

Termo de Referência

Unidade Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Contratação sugerida: Dispensa por valor de Licitação – Art 75, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Sistema de contratação: Registro de Preços

Critério de julgamento: Menor preço global

Regime de execução: Empreitada por preço unitário

Natureza do objeto: Serviço comum de engenharia

1. Objeto

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual para prestação de serviço comum de engenharia, sob demanda, consistente no fornecimento de concreto usinado dosado em central, incluindo as atividades técnicas de produção, dosagem, controle, transporte até os locais indicados pela Administração e descarga, bem como, quando previsto no respectivo item, disponibilização e operação de bomba para bombeamento do concreto até o ponto de aplicação indicado pela fiscalização, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura em obras, manutenções, recuperações e reparos executados por administração direta no Município de Posse-GO, conforme especificações, quantitativos estimados, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Natureza do objeto: O objeto caracteriza-se como serviço comum de engenharia, tendo em vista que envolve atividades técnicas vinculadas à produção, controle, transporte, descarga e, quando aplicável, bombeamento de concreto usinado, destinadas à utilização em obras e serviços de infraestrutura urbana, observadas especificações objetivamente definidas quanto à classe de resistência, tipo de agregado, abatimento, volume, condições de fornecimento, transporte e demais parâmetros técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2.1. A classificação como serviço comum de engenharia decorre do fato de que:

- a) os serviços a serem contratados são executados mediante métodos, equipamentos, materiais e técnicas usualmente empregados no mercado da construção civil;
- b) o objeto não depende de tecnologia sofisticada, inovação específica ou conhecimento de domínio restrito;
- c) existem contratações similares realizadas pela Administração Pública, em execução ou já concluídas, envolvendo fornecimento de concreto usinado, transporte e, quando necessário, bombeamento;
- d) os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos e aferidos por meio de especificações técnicas usuais, normas técnicas aplicáveis, ordens de fornecimento, medições e fiscalização da Administração;
- e) as condições de execução permitem comparação objetiva entre propostas, sem necessidade de avaliação predominantemente intelectual, artística ou técnica singular.

1.2.2. A contratação não compreende, salvo previsão expressa em ordem de serviço ou instrumento técnico específico, a execução das etapas construtivas de aplicação final do concreto, tais como lançamento manual, espalhamento, adensamento, acabamento, cura, execução de formas, armações, preparação de base e demais serviços correlatos,

os quais serão realizados pela Administração Municipal, por meio de administração direta.

1.2.3. A definição do objeto observa a necessidade de caracterização clara, suficiente e precisa no Termo de Referência, com indicação da natureza do objeto e das condições essenciais de execução, conforme parâmetros da Lei nº 14.133/2021 e orientações do TCU.

1.3. Finalidade do Registro de Preços: O Sistema de Registro de Preços será adotado em razão da necessidade de atendimento parcelado, eventual e variável das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, considerando que o concreto usinado será utilizado conforme o surgimento de obras, manutenções, recuperações e reparos em vias públicas, logradouros, equipamentos públicos, dispositivos de drenagem e demais estruturas municipais.

A adoção do Registro de Preços permite maior eficiência administrativa, planejamento dos preços, atendimento célere das demandas e contratação apenas dos quantitativos efetivamente necessários, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos volumes estimados.

1.4. Dos itens, quantitativos estimados e especificações técnicas: Compõem o objeto do registro de preços os seguintes itens, com quantitativos estimados para atendimento das demandas da Administração:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Concreto usinado convencional, não bombeável, classe de resistência C15, com brita 1 e 2, slump de 80 mm ± 10 mm, conforme NBR 8953	m ³	20,00
2	Concreto usinado bombeável, classe de resistência C20, brita 0 e 1, slump de 100 mm ± 20 mm, com bombeamento mediante disponibilização de bomba, sem lançamento, conforme NBR 8953	m ³	50,00
3	Concreto usinado bombeável, classe de resistência C25, brita 0 e 1, slump de 100 mm ± 20 mm, com bombeamento mediante disponibilização de bomba, sem lançamento, conforme NBR 8953	m ³	50,00
4	Concreto usinado bombeável, classe de resistência C30, brita 0 e 1, slump de 100 mm ± 20 mm, com bombeamento mediante disponibilização de bomba, sem lançamento, conforme NBR 8953	m ³	30,00
5	Concreto usinado bombeável, classe de resistência C35, brita 0 e 1, slump de 100 mm ± 20 mm, com bombeamento mediante disponibilização de bomba, sem lançamento, conforme NBR 8953	m ³	10,00

1.5. Da Ata de Registro de Preços: A contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, da qual poderão decorrer contratações futuras conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de ordem de fornecimento, ordem de serviço, nota de empenho ou instrumento equivalente.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, sendo os fornecimentos realizados somente quando houver necessidade pública devidamente identificada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

1.6. Vigência da Ata de Registro de Preços: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do regulamento municipal aplicável.

2. Justificativa

2.1 Descrição da necessidade: A Secretaria Municipal de Infraestrutura necessita dispor de concreto usinado para atendimento das demandas diversas do Município relacionadas à execução de obras, manutenções, recuperações e reparos realizados por administração direta.

Essas demandas possuem natureza variável e ocorrem conforme a necessidade de intervenção em vias públicas, calçadas, sarjetas, meios-fios, dispositivos de drenagem, pequenas estruturas, bases, acessos, áreas públicas e demais serviços de infraestrutura urbana.

A contratação por Registro de Preços mostra-se adequada porque permite à Administração registrar previamente os preços dos serviços e acionar o fornecedor conforme a efetiva necessidade, evitando contratações sucessivas, reduzindo o tempo de resposta às demandas operacionais e garantindo maior previsibilidade na execução dos serviços públicos.

2.2 Descrição da Solução como um todo: A solução consiste no registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de concreto usinado, com transporte até os locais indicados pela Administração e, quando previsto no item, com disponibilização de bomba para bombeamento.

O concreto será utilizado pelas equipes da Secretaria Municipal de Infraestrutura em obras e reparos executados por administração direta, cabendo à contratada a produção, o transporte e a entrega do concreto, bem como a disponibilização da bomba nos itens em que o bombeamento estiver incluído.

A aplicação final do concreto ficará a cargo da Administração, que será responsável pela preparação da área, formas, armações, lançamento, espalhamento, adensamento, acabamento e cura, salvo se houver contratação específica para esses serviços.

2.3 Benefícios Esperados: São benefícios esperados da adoção do Registro de Preços:

- a) atendimento rápido das demandas de obras e reparos executados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- b) possibilidade de contratação conforme a real necessidade da Administração;
- c) redução de contratações fragmentadas e repetitivas;

- d) maior controle dos preços praticados;
- e) padronização técnica do concreto utilizado nas intervenções municipais;
- f) melhor planejamento das ações de manutenção e infraestrutura urbana;
- g) redução de perdas, improvisações e atrasos na execução dos serviços por administração direta;
- h) melhoria da qualidade dos serviços públicos executados pelo Município.

2.4 Da Dispensa de Elaboração do ETP: A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi dispensada neste processo com fundamento no art. 14, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 58/2022, que prevê tal faculdade nos casos de contratação direta por dispensa de licitação com base no art. 75, inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021 – que trata das hipóteses de contratação por valor. Considerando que os itens incluídos neste Termo de Referência poderão ser adquiridos por meio de adesão futura mediante dispensa por valor unitário (observado o limite legal para cada contratação direta), entende-se que a justificativa contida neste Termo de Referência, acompanhada de pesquisa de preços e descrição detalhada do objeto, é suficiente para demonstrar a viabilidade técnica e o atendimento ao interesse público, prescindindo da elaboração do ETP de forma autônoma.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 Do cumprimento do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

3.1.1 Para atendimento ao disposto no §3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, será publicado aviso de contratação direta em sítio eletrônico oficial do Município de Posse-GO, com a finalidade de dar publicidade ao procedimento e possibilitar que eventuais interessados apresentem propostas.

3.1.2 O aviso de contratação direta concederá prazo mínimo de **3 (três) dias úteis** para o recebimento das propostas, contados da data de sua publicação.

3.1.3 Encerrado o prazo previsto no aviso, o Município procederá à análise das propostas recebidas, selecionando a proposta mais vantajosa para a Administração, observado o critério de **menor preço** e o atendimento às exigências de habilitação.

3.2 Da apresentação das propostas

3.2.1 Poderão apresentar propostas as empresas legalmente constituídas, cujo objeto social seja compatível com o objeto deste Termo de Referência.

3.2.2 As propostas deverão ser encaminhadas **exclusivamente via e-mail**, para o endereço de e-mail institucional indicado no aviso de contratação direta, dentro do prazo nele estabelecido.

3.2.3 A proposta deverá contemplar integralmente os itens, unidades e quantidades descritos neste Termo de Referência, devendo conter, no mínimo:

- I – descrição do objeto ofertado, em conformidade com as especificações técnicas;
- II – valor unitário e valor total da proposta;

III – inclusão de todos os custos, tributos, encargos e demais despesas necessárias à execução do objeto.

3.2.4 A proposta deverá ser encaminhada juntamente com toda a documentação de habilitação, em um único envio.

3.2.5 A ausência de proposta comercial implicará desclassificação imediata da empresa.

3.2.6 A ausência de qualquer documento de habilitação exigido implicará inabilitação imediata da empresa, não sendo admitida complementação posterior.

3.3 Da documentação de habilitação

3.3.1 Para fins de habilitação, as empresas interessadas deverão apresentar, juntamente com a proposta, os documentos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

I – Habilitação jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que comprove a constituição da empresa e a compatibilidade do objeto social com o objeto da contratação.

II – Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

III – Qualificação técnica:

a) Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade equivalente ou superior ao objeto desta contratação, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando exigível.

4. Execução da contratação

4.1. Forma de execução

A execução será realizada de forma parcelada, conforme demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, mediante utilização dos preços registrados em Ata de Registro de Preços.

Os fornecimentos serão solicitados de acordo com as necessidades das obras, manutenções, recuperações e reparos executados por administração direta no Município de Posse-GO.

4.2. Formalização dos pedidos

A formalização de cada pedido ocorrerá por meio de ordem de fornecimento, ordem de serviço, nota de empenho ou instrumento equivalente, emitido pela Administração e encaminhado à contratada pelos meios oficiais de comunicação.

A solicitação deverá conter, no mínimo:

a) item a ser fornecido;

b) quantidade estimada em metros cúbicos;

- c) classe de resistência do concreto;
- d) local de entrega;
- e) data e horário programados;
- f) indicação de necessidade de bombeamento, quando aplicável;
- g) servidor responsável pelo acompanhamento;
- h) demais condições necessárias à execução.

4.3. Locais de execução

Os serviços serão prestados em diversas ruas, avenidas, logradouros, prédios públicos, equipamentos públicos, áreas urbanas e demais locais indicados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, dentro do Município de Posse-GO.

4.4. Condição de execução por administração direta

O concreto fornecido será utilizado em obras, manutenções e reparos executados diretamente pela Administração Municipal, por meio de equipe própria ou estrutura operacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

A contratada não será responsável pela execução completa da obra ou reparo, limitando-se ao fornecimento do concreto usinado, transporte até o local indicado e bombeamento nos itens em que essa condição estiver expressamente prevista.

5. Gestão e Fiscalização

5.1 – A gestão e a fiscalização da presente contratação ficarão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura ou da unidade administrativa competente, conforme designação formal expedida pela autoridade superior, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 – A gestão e a fiscalização deverão abranger o acompanhamento da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, especialmente quanto aos saldos registrados, ordens de fornecimento ou de serviço emitidas, quantitativos efetivamente executados, prazos de atendimento, conformidade técnica do concreto usinado fornecido e regularidade documental da contratada.

5.3 – Compete ao gestor da contratação acompanhar e controlar a execução da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, zelando pela conformidade entre o objeto registrado, as ordens emitidas e os serviços efetivamente prestados.

5.3.1 – Compete ainda ao gestor solicitar à contratada a correção de eventuais falhas, irregularidades ou inadimplementos verificados durante a execução.

5.3.2 – Compete ao gestor monitorar os prazos contratuais, os saldos da Ata de Registro de Preços, as obrigações pactuadas e a vigência dos instrumentos formalizados.

5.3.3 – Compete ao gestor registrar e relatar as ocorrências relevantes verificadas durante a execução, mantendo o processo administrativo devidamente instruído.

5.3.4 – Compete ao gestor propor à autoridade competente a aplicação de penalidades, quando cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

5.4 – Compete ao fiscal da contratação verificar a conformidade do fornecimento do concreto usinado com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na ordem de fornecimento ou de serviço e nos demais instrumentos aplicáveis.

5.4.1 – Compete ao fiscal acompanhar, sempre que necessário, a entrega do concreto nos locais indicados pela Administração, conferindo a classe de resistência, o tipo de concreto, a quantidade fornecida, a existência de bombeamento quando previsto e demais condições operacionais estabelecidas.

5.4.2 – Compete ao fiscal conferir os documentos de entrega, remessa, nota fiscal, boletins ou comprovantes apresentados pela contratada, verificando sua compatibilidade com a ordem emitida e com o quantitativo efetivamente fornecido.

5.4.3 – Compete ao fiscal atestar o recebimento provisório e/ou definitivo do objeto, conforme a execução realizada, desde que atendidas as especificações técnicas e as condições previstas neste Termo de Referência.

5.4.4 – Compete ao fiscal exigir a substituição, correção ou regularização de fornecimentos que apresentem falhas, desconformidades, divergências de especificação, inadequação de quantidade ou qualquer vício que comprometa a utilização do concreto pela Administração.

5.4.5 – Compete ao fiscal comunicar ao gestor da contratação as ocorrências relevantes verificadas durante a execução, especialmente atrasos, recusas, falhas de atendimento, inconformidades técnicas, divergências de medição ou descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

5.5 – A atuação do gestor e do fiscal será documentada no processo administrativo próprio, com registros suficientes para permitir o acompanhamento da execução, a conferência dos quantitativos fornecidos, a verificação da conformidade técnica, a autorização de pagamento e a adoção das providências administrativas cabíveis.

5.6 – Quando necessário, o gestor e o fiscal poderão contar com apoio técnico de profissional da área de engenharia ou de outras áreas da Administração, conforme a natureza do serviço executado, para fins de avaliação técnica, operacional, funcional ou documental do fornecimento de concreto usinado.

5.7 – A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, pela conformidade técnica do concreto fornecido, pela segurança das operações de transporte e bombeamento e pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1 – A medição será realizada por metro cúbico de concreto usinado efetivamente fornecido, entregue no local indicado pela Administração e aceito pela

fiscalização, observadas as especificações técnicas, os quantitativos, os preços unitários registrados e as condições previstas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na ordem de fornecimento ou de serviço e nos demais instrumentos aplicáveis.

6.2 – O pagamento será realizado com base nos quantitativos efetivamente solicitados, fornecidos, conferidos e aceitos pela Administração, não havendo obrigação de pagamento pela simples existência de preços registrados em Ata ou por quantitativos estimados não utilizados.

6.3 – Para fins de medição, a contratada deverá apresentar nota fiscal eletrônica correspondente ao fornecimento realizado, acompanhada dos documentos de entrega ou remessa que identifiquem, no mínimo, o item fornecido, a classe de resistência do concreto, o volume entregue em metros cúbicos, o local de entrega, a data do fornecimento e a ordem de fornecimento ou de serviço correspondente.

6.4 – Nos itens que contemplem concreto bombeável, somente será devido o pagamento do valor correspondente quando o fornecimento ocorrer com a disponibilização da bomba e a execução do bombeamento nas condições solicitadas pela Administração, observado que o objeto não inclui lançamento final, espalhamento, adensamento, acabamento ou cura do concreto.

6.5 – O fiscal da contratação deverá conferir a compatibilidade entre a nota fiscal, os documentos de entrega, a ordem de fornecimento ou de serviço e o quantitativo efetivamente recebido, emitindo o respectivo atesto somente quando constatada a conformidade do fornecimento com as condições contratadas.

6.6 – O pagamento será efetuado conforme cada fornecimento realizado ou conforme período de medição definido pela Administração, observados os preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços e os quantitativos efetivamente aceitos.

6.7 – O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados do atesto do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal eletrônica, acompanhada dos documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista exigidos pela legislação vigente.

6.8 – Poderão ser glosados, total ou parcialmente, os valores correspondentes a fornecimentos realizados em desacordo com as especificações técnicas, entregues sem autorização formal, não comprovados documentalmente, recusados pela fiscalização ou divergentes dos quantitativos efetivamente recebidos.

6.9 – A eventual glosa ou retenção de pagamento não afasta a possibilidade de aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando verificado descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar formalmente à Administração Pública contratante a ocorrência de qualquer fato superveniente que comprometa a manutenção dessas condições.

7.2 – Executar o objeto contratado com observância das especificações

técnicas previstas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na ordem de fornecimento ou de serviço e nos demais instrumentos aplicáveis, assegurando a qualidade, a segurança e a conformidade do concreto usinado fornecido.

7.3 – Fornecer concreto usinado nas classes de resistência, tipos de agregado, abatimentos, quantidades e demais condições técnicas solicitadas pela Administração, observadas as especificações de cada item registrado.

7.4 – Realizar o transporte do concreto usinado até os locais indicados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, utilizando veículos e equipamentos adequados, em condições regulares de conservação, funcionamento, segurança e operação.

7.5 – Disponibilizar bomba de concreto e operador capacitado nos itens que contemplem concreto bombeável, responsabilizando-se pela mobilização, operação, segurança e adequado funcionamento do equipamento durante a execução.

7.6 – Observar que, nos itens com bombeamento, a obrigação da contratada limita-se ao fornecimento do concreto, ao transporte e à disponibilização/ operação da bomba, não abrangendo lançamento final, espalhamento, adensamento, acabamento, cura, execução de formas, armações, preparação de base ou demais serviços de aplicação do concreto, salvo previsão expressa em instrumento específico.

7.7 – Cumprir os prazos, datas, horários, locais e demais condições operacionais definidos nas ordens de fornecimento ou de serviço emitidas pela Administração.

7.8 – Comunicar imediatamente à Administração qualquer impossibilidade de atendimento da solicitação, intercorrência operacional, atraso, falha de equipamento, dificuldade de acesso ou outro fato que possa comprometer a execução do fornecimento.

7.9 – Substituir, corrigir ou regularizar, às suas expensas, o fornecimento que apresentar falhas, defeitos, vícios, divergência de especificação, desconformidade técnica, volume incompatível ou qualquer inadequação que impeça ou comprometa sua utilização pela Administração.

7.10 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus prepostos, empregados, operadores, motoristas, subcontratados autorizados ou quaisquer pessoas vinculadas à execução do objeto.

7.11 – Prestar, sempre que solicitado, todos os esclarecimentos técnicos ou administrativos à Administração contratante, em qualquer etapa da execução, dentro dos prazos estabelecidos.

7.12 – Apresentar, juntamente com cada fornecimento, documento de entrega, remessa, controle ou equivalente que permita identificar o item fornecido, a classe de resistência do concreto, o volume entregue, a data, o horário, o local de entrega e a ordem de fornecimento ou de serviço correspondente.

7.13 – Emitir nota fiscal eletrônica em conformidade com os quantitativos efetivamente fornecidos e aceitos pela fiscalização, observados os preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços.

7.14 – Indicar preposto formalmente responsável pela interlocução com a Administração, informando nome completo, endereço físico e eletrônico, número de telefone e demais meios de contato.

7.15 – Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental, de trânsito e de segurança do trabalho, assumindo todas as obrigações legais em relação aos seus empregados, operadores, motoristas e demais envolvidos na execução.

7.16 – Manter sigilo sobre informações, documentos, dados institucionais, locais de intervenção e demais elementos da Administração Pública a que tiver acesso em razão da execução contratual, quando não forem de conhecimento público.

7.17 – Fica vedada a transferência de responsabilidade pela execução do objeto a terceiros, salvo subcontratação expressamente autorizada pela Administração, limitada às atividades acessórias e sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto.

7.18 – Arcar integralmente com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução do objeto, incluindo produção, transporte, mobilização, operação de bomba quando prevista, equipamentos, mão de obra, encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, seguros, taxas, licenças e quaisquer outros custos necessários, sem ônus adicional à Administração.

7.19 – Responsabilizar-se pela segurança das operações de transporte, descarga e bombeamento do concreto, adotando as medidas necessárias para prevenir acidentes, danos a bens públicos ou privados e riscos aos servidores, trabalhadores e terceiros.

7.20 – Não interromper injustificadamente o atendimento às ordens de fornecimento ou de serviço regularmente emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo por motivo devidamente comprovado e aceito pela Administração.

7.21 – Submeter-se à fiscalização da Administração, permitindo o acompanhamento da execução, a conferência dos quantitativos fornecidos, a verificação documental e a adoção das providências necessárias à adequada gestão contratual.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma pactuada neste contrato.

8.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do objeto.

8.3 - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;

8.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.5 - Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

9. Sanções

9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como o atraso injustificado na execução do objeto, sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e

criminal cabível.

9.2 As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

9.3 São sanções passíveis de aplicação:

9.3.1 Advertência

Aplicável nos casos de infrações leves, assim entendidas aquelas que não causem prejuízo relevante à Administração e que possam ser sanadas no curso da execução contratual.

9.3.2 Multa

A CONTRATADA ficará sujeita à aplicação de multa, nos seguintes termos:

- a) multa moratória, em caso de atraso injustificado na execução do objeto, limitada ao percentual máximo previsto em lei;
- b) multa compensatória, nos casos de inexecução parcial ou total do objeto, aplicada conforme a gravidade da infração e o prejuízo causado à Administração.

9.3.3 Impedimento de licitar e contratar

Poderá ser aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos previstos no art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

9.3.4 Declaração de inidoneidade

Poderá ser aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto em lei, nos casos de infrações graves, conforme art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

9.4 A aplicação de multa não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração, nem impede a aplicação das demais sanções cabíveis.

9.5 As sanções aplicadas serão registradas nos cadastros oficiais competentes, conforme a legislação vigente.

10. Estimativa de Valor e Previsão orçamentária

10.1 – O valor total estimado para o Registro de Preços é de **R\$ 125.923,10** (cento e vinte e cinco mil, novecentos e vinte e três reais e dez centavos), conforme Planilha Orçamentária elaborada para o objeto, a qual constitui a base de referência dos preços unitários e totais desta contratação.

10.2 – A estimativa de preços foi elaborada com base na planilha orçamentária anexada ao processo, considerando os referenciais **SINAPI 01/2026**, **GOINFRA 12/2025**, regime **não desonerado**, data-base própria e aplicação de **BDI de 21,25%**, conforme parâmetros técnicos constantes do orçamento.

10.3 – Os preços unitários referenciais e os quantitativos estimados para fins de Registro de Preços são os seguintes:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor	Valor
------	-----------	---------	------------	-------	-------

			estimada	unitário estimado	total estimado
1	Concreto usinado convencional, não bombeável, classe de resistência C15, com brita 1 e 2, slump de 80 mm ± 10 mm, conforme NBR 8953	m ³	20,00	R\$ 689,99	R\$ 13.799,80
2	Concreto usinado bombeável, classe de resistência C20, brita 0 e 1, slump de 100 mm ± 20 mm, com bombeamento mediante disponibilização de bomba, sem lançamento, conforme NBR 8953	m ³	50,00	R\$ 776,24	R\$ 38.812,00
3	Concreto usinado bombeável, classe de resistência C25, brita 0 e 1, slump de 100 mm ± 20 mm, com bombeamento mediante disponibilização de bomba, sem lançamento, conforme NBR 8953	m ³	50,00	R\$ 800,88	R\$ 40.044,00
4	Concreto usinado bombeável, classe de resistência C30, brita 0 e 1, slump de 100 mm ± 20 mm, com bombeamento mediante disponibilização de bomba, sem lançamento, conforme NBR 8953	m ³	30,00	R\$ 825,52	R\$ 24.765,60
5	Concreto usinado bombeável, classe de resistência C35, brita 0 e 1, slump de 100 mm ± 20 mm, com bombeamento mediante disponibilização de bomba, sem lançamento, conforme NBR	m ³	10,00	R\$ 850,17	R\$ 8.501,70

8953				
Valor total estimado			R\$ 125.923,10	

10.4 – Os quantitativos indicados possuem natureza estimativa e destinam-se exclusivamente ao dimensionamento do Registro de Preços, não gerando obrigação de contratação integral pela Administração, que realizará as solicitações conforme a efetiva necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

10.5 – As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas de forma parcelada, mediante ordem de fornecimento, ordem de serviço, nota de empenho ou instrumento equivalente, observados os preços unitários registrados e os quantitativos efetivamente solicitados, fornecidos e aceitos pela fiscalização.

10.6 – Os valores constantes da planilha orçamentária representam os preços máximos de referência para a contratação, cabendo à Administração buscar a proposta mais vantajosa, admitida negociação para obtenção de condições mais favoráveis ao interesse público.

10.7 – Por se tratar de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária poderá ser realizada no momento da formalização de cada contratação decorrente da Ata, conforme a demanda efetivamente autorizada, a disponibilidade orçamentária e financeira e a classificação da despesa pertinente.

10.8 – A emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente ficará condicionada à existência de crédito orçamentário suficiente no momento da contratação específica, nos termos da legislação aplicável.

10.9 – A Administração deverá manter nos autos a planilha orçamentária, os preços unitários referenciais, a memória de cálculo, os parâmetros utilizados para composição dos valores e os demais documentos que deram suporte à estimativa, para fins de controle, transparência e verificação da compatibilidade dos preços registrados com o mercado.

Posse-Go, 14 de Maio de 2026

OSMAR RODRIGUES DE AQUINO JUNIOR
Secretário de Infraestrutura